

128

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DA LEI 9099/95.** *Samantha Buglione, Lívia Haygert Pithan, Lênio Luiz Streck* (Faculdade de Direito, PUCRS).

O Direito busca tutelar e proteger bens de relevância social. No entanto, há a necessidade de saber quais são estes bens bem como para quem eles tem relevância. A violência doméstica é uma realidade gritante e foi pelo advento dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9099/95) que os Operadores do Direito passaram a ter maior conhecimento destes fatos, uma vez que antes da lei a maioria dos casos prescreviam nas delegacias. É importante ressaltar que, quem busca solucionar problemas relacionados a violência doméstica através da polícia - delegacias são, via de regra, pessoas de baixo poder aquisitivo e pouco estudo. A maioria dos termos circunstanciados (denúncias, ocorrências) das delegacias, que tratam de casos de violência doméstica, aqui violência contra a mulher, se destinam aos Juizados Especiais Criminais isso porque a maioria das condutas são lesões leves (equimoses, eritemas, hematomas etc.). O objetivo é descobrir se existem papéis sociais pré-determinados e se estes são acatados pelo Direito, ou seja, se o Direito tem um paradigma de humano e social e se isto beneficia uns e/ou prejudica outros. A análise discursiva dos operadores do direito, através das audiências, emergirá o tratamento, a resolução do direito para os casos das mulheres que vivem em situação de violência: Possibilitando, através do estudo do concreto, encontrar os objetivos e sustentar a possibilidade ou não das diferenças de igualdade serem pressupostos para a criação de normas.